



LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.405 DE 17 DE novembro DE 2020

Altera a Lei nº 7.343, de 23 de janeiro de 2020, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2020, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Crédito Tributário de receitas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, até 31 de dezembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 7.343, de 23 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
Parágrafo único. O ingresso do programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, a ser formalizada até o dia 31 de dezembro de 2020, condicionada sua homologação ao pagamento integral ou da primeira parcela.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.330, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 4.723.618,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional Suplementar em favor da Secretaria de Governo, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Fundação de Amparo A Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria dos Transportes e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 4.723.618,00 (quatro milhões e setecentos e vinte e três mil e seiscentos e dezoito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II desse Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 17 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 17 de novembro de 2020 • Nº 215

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.330, de 17/11/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11110.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	1.200.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	114	0000.E0000	550.000,00
14102.12.366.0002.2906	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	115	0000.E0000	1.000.000,00
15202.20.606.0006.1942	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	859.680,00
20203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	169.318,00
46101.26.781.0008.1888	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	183.000,00
46101.26.782.0008.1892	PAVIMENTAÇÃO DA BR 235/PI.	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	251.000,00
47101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.11	100	0000.E0000	476.400,00
47101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	33.600,00
47101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.46	100	0000.E0000	620,00
TOTAL								4.723.618,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.330, de 17/11/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	3.450,00
12101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	350.000,00
12101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	250.000,00
12101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	400.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000002	TD0	F	3.1.90.11	115	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUI	000001	TD0	F	3.3.90.39	114	0000.E0000	550.000,00
22101.14.421.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00
22101.14.421.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	200.000,00
22101.14.421.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	492.027,00
22101.14.421.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	67.653,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	400.000,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	310.000,00
33101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	5.750,00
36101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	22.770,00
36101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	230,00
45202.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	12.227,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	71,00
45202.16.482.0008.3101	MELHORIA HABITACIONAL	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	5.856,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	118.964,00
46101.26.782.0008.1905	OBRAS DE ARTES, MELHORAMENTO, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	434.000,00
47101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	620,00
TOTAL								4.723.618,00



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 23 de outubro de 2020, publicado no DOE nº 200, de 23 de outubro de 2020, que nomeou **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 23 de outubro de 2020, publicado no DOE nº 200, de 23 de outubro de 2020, que exonerou **MILTON MENDES GONCALVES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ MANOEL LIMA LOBO JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NEUMMA TEIXEIRA COELHO DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Planejamento Estratégico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

COORDENADORIA DO PROGRAMA MAIS VIDA COM CIDADANIA PARA O IDOSO

DECRETOS DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SONIA MARIA DANTAS BOMFIM QUEIROGA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CLÁUDIA ROBERTA ROSA DE LIMA NASCIMENTO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar
- Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 236/2020

Prorroga a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 1/2020, que credencia o estabelecimento da empresa **G F CAVALCANTE**, inscrito no CAGEP sob nº 19.568.921-6, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 304/2020, constante do processo sob nº 00009.020895/2020-71,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 1/2020, que credencia o estabelecimento da empresa **G F CAVALCANTE**, inscrito no CAGEP sob nº 19.568.921-6, e no CNPJ/MF sob nº 23.548.903/0001-07, localizado na Rua João Cabral, nº 3238 B, Bairro São Pedro, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

Cientifique-se.
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 240/2020

Prorrogar a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 20/2019 que concedeu o credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **GHELLER & BRUM LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.034-6, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para veículos.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do PARECER SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 311(SEI 0827009), de 06/11/2020, emitido em face do Processo nº 00009.020117/2020-81, de 21/10/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 20/2019, de 09/12/2019, que concedeu o credenciamento em Regime Especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa **GHELLER & BRUM LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.034-6, e no CNPJ/MF sob nº 00.070.137/0004-65, com endereço na Rua Pedro II, 1855, Bairro Monte Castelo, Teresina – Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S, do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no **caput**, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro 2020 a 30 de novembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE. CUMpra-SE.
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 243/2020

Credenciar em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **AGREX DO BRASIL S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.527-5, para adquirir produtos primários diretamente de produtores rurais com diferimento do imposto.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 319/2020(SEI 0848411), constante do processo sob nº 00009.014437/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o estabelecimento atacadista da empresa **AGREX DO BRASIL S/A**, inscrito no CAGEP sob nº 19.477.527-5, e no CNPJ/MF sob nº 10.515.785/0018-37, localizado na Fazenda Lira Carneiro I, s/n, Zona Rural da cidade de Monte Alegre – PI, para adquirir **milho, milheto, soja e sorgo** em operações internas,



diretamente de produtores rurais com o diferimento do lançamento e do pagamento do imposto, na forma disposta na Portaria GSF nº 238/2019, de 04 de novembro de 2019.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, nas hipóteses previstas no art. 247 do Decreto nº 13.500/2008 - RIMS, ou cancelado, de ofício, nas situações elencadas na Portaria GSF nº 238/2019.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2020 a 31 de novembro de 2021.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 244/2020

Prorroga o Regime Especial nº 074/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 119/2019, que credencia o estabelecimento da empresa **ATACADÃO DO REI COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.648.643-2, para operar na forma prevista nos arts. 813-T a 813-Z do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 320/2020, constante do processo sob nº 00009.021008/2020-81,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o Regime Especial nº 074/2019, aprovado pela Portaria SUPREC nº 119/2019, que credencia o estabelecimento da empresa **ATACADÃO DO REI COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.648.643-2, e no CNPJ/MF sob nº 16.466.457/0001-26, localizado na Rodovia BR 343, Km 10, S/N, Estrada de Altos, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813-T a 813-Z do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora autorizado poderá ser suspenso na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente da Receita

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 246/2020

Concede Regime Especial à empresa **ARMAZEM MATEUS S/A**, CAGEP nº 19.460.964-2, para cumprimento de obrigações acessórias.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regime Especial à empresa **ARMAZEM MATEUS S/A**, com endereço à Rua Engenheiro Eduardo de Almendra Freitas, S/N, Lote 05, bairro Livramento, em Teresina – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.439.441/0012-42 e no CAGEP sob o nº 19.460.964-2, neste ato denominada **EMPRESA**, para que o imóvel localizado na Av. Duque de Caxias, nº 3400, bairro Primavera, em Teresina – PI, seja considerado como extensão do seu estabelecimento sede, onde exercerá atividades comerciais.

Parágrafo Único. As remessas de mercadorias realizadas pela **EMPRESA** para o referido imóvel devem estar vinculadas às Atividades Econômicas cadastradas nesta Secretaria da Fazenda, vedando-se a guarda e a comercialização de mercadorias de propriedade de terceiros.

Art. 2º O Regime Especial ora concedido não gera direito adquirido, podendo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 13 de novembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021.

**Cientifique-se.
Cumpra-se.**

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora/UNATRI
(COMPETÊNCIA NA FORMADA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03).

Of. 336

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPE Nº 75/2020

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista solicitação constante no MEMORANDO Nº: 1/2020/SEFAZ-PI/GASEC/CORREFAZ (ID 0825560), datado de 06/11/2020, e considerando o que dispõe o art.166, da Lei Complementar nº. 13/94, de 03/01/1994,

RESOLVE:

Prorrogar por 30(trinta) dias, os efeitos da **PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPE Nº 65/2020** (ID 0735222), datada de 15/10/2020, e publicada no D.O.E nº. 195 (ID 0824464), datado de 15/10/2020, com a finalidade de concluir os trabalhos atribuídos a Comissão de Sindicância Investigatória, em processo nº. 00009.006987/2020-48.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Of. 225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 110, de 16 de novembro de 2020

Designação de Gestor do Contrato nº 006/2020, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí – CBMEPI, e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, em cumprimento ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o Major QOBM/Comb. (GIP 10.11131) **Kelson Fernando CASTELO Branco da Silva**, matrícula 084169-2, como Gestor do Contrato nº 006/2020, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, tendo como objeto a contratação de empresa fornecedora de serviço telefônico fixo comutado (STFC) nas modalidades serviço local/serviço longa distância nacional; discagem direta gratuita (DDG 0800); e, entroncamento digital (E-1)/DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes lotes: LOTE 01 - TELEFONIA FIXA CAPITAL. LOTE 02 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG 0800. LOTE 03 - ENTRONCAMENTO DIGITAL. LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo – Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

Of. 508

Portaria Nº 111, de 16 de novembro de 2020

Dispensa de Oficial Intermediário da função de fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR o Capitão QCOBM (GIP 10.8026) **NÉLIO de Oliveira Cordeiro**, matrícula nº 014086-4, da função de fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

Portaria Nº 112, de 16 de novembro de 2020

Designação de Fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 12, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26.03.1981, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o Aspirante a Oficial BM (10.503-20) **Francisco de Paula dos SANTOS**, matrícula nº 351989-9, fiscal do Contrato nº 22/2020, firmado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ nº 03.506.307/0001/57, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no Estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva de veículos.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI

(Assinado eletronicamente)

Of. 509



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 056-GDG/AN/2020

Estabelece providências relativas às Eleições 2020.

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art. 7º, XI, da Lei Complementar Nº 37, de 09/03/2004 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a proximidade do primeiro turno das Eleições Municipais, que ocorrerá no dia 15 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 52-GDG/NA/2020, que estabelece a atuação da Polícia Civil nas Eleições 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que o deslocamento das equipes policiais designadas para as suas respectivas zonas eleitorais seja realizado no dia 13 de novembro de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que, onde houver equipe da Polícia Civil, sejam lavrados os flagrantes ocorridos na localidade, ainda que não se refiram a matéria eleitoral.

Art. 3º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 13 de novembro de 2020.

DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 504-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 025/CPC TJ-PI;

RESOLVE:

MANTER a servidora CAROLINA SILVA RIBEIRO GONÇALVES, Agente de Polícia Civil, matrícula nº. 227.217-2, lotada junto à Comissão da Polícia Civil na Central de Inquéritos de Teresina-PI, exercendo suas atribuições no núcleo de audiência de custódia em Parnaíba -PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de Outubro de 2020.

Del. Luccy Keiko Leal Paraiba
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 506-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor VALTER MARQUES DAMASCENO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0867349, oriundo do 1º Distrito Policial em Teresina-PI, junto ao 8º Distrito Policial em Teresina/PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de outubro de 2020.

Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 514-GDG/2020

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR, temporariamente, o servidor JOSÉ FERNANDES NORONHA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.703-9, oriundo ACADEPOL, junto à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Teresina-Norte (DEAM - NORTE), em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2020.

Del. Luccy Keiko Leal Paraiba
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**PORTARIA Nº 516-GDG/2020**

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VALÉRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA, Delegada de Polícia Civil, Matrícula 245.978-7, para responder temporariamente pela titularidade da Delegacia de Proteção a Criança e Adolescente - DPCA no período de 16/11/2020 a 04/12/2020, sem prejuízo de suas atribuições junto à DSPM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 05 de novembro de 2020.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 520-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o teor do Of. 114/2020, no qual o Delegado de Polícia Civil Arthur Barros Leal, matrícula nº 269847-1, titular da Delegacia de Polícia Civil de Porto-PI, solicita 20(vinte) dias de férias, conforme cronograma de férias de 2020 dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí (SEI nº 00019.002813/2020-97)

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALISSON LANDIN MACEDO, Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, Matrícula nº 315671X, lotado na DELEGACIA DE BARRAS-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacias de Porto-PI e Matias Olímpio, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 23.11.2020 a 12.12.2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de novembro de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 523-GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o afastamento por motivos de tratamento de saúde do servidor Antônio Nilton Alves de Moura, matrícula nº 2712237, a partir de 01.10.2020.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AGENOR FERREIRA LIMA JUNIOR, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº. 299066-X, lotado no 2º DP da Delegacia Regional de Polícia Civil de Picos, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de Oeiras-PI, respondendo pelas circunscrições de Oeiras, Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, São Francisco do Piauí, Santa Rosa do Piauí, São João da Varjota/PI, São Miguel do Fidalgo/PI, Santa Cruz do Piauí*, Paquetá e Wall Ferraz/PI, pelo período de 13.11.2020 a 23.11.2020, sem prejuízo de sua lotação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de novembro de 2020.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 524-GDG/2020

O LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

CONSIDERANDO o teor do REQUERIMENTO PESSOAL - SERVIDOR PÚBLICO : Nº 11/2020 - PC-PI/GAB/GPI/DP-CDB, no qual o Delegado de Polícia Civil Yan Rego Brayner, matrícula nº 0299050-4, titular da Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti, solicita 10 (dez) dias de férias, conforme cronograma de férias de 2020 dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí. (SEI nº 00019.001602/2020-37)

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 3156664, lotado na Delegacia de Itaueira, para responder temporária e cumulativamente pela Titularidade da Delegacia de Polícia Civil de Canto do Buriti-PI, bem como seus respectivos termos judiciais, pelo período de 17/11/2020 a 26/11/2020, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 12 de novembro de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 526 - GDG/2020

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO EXPEDITO QUADROS, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009267-3, como Tomador de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de novembro de 2020.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Of. 1530



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

PORTARIA Nº: 22/2020

DATA: 10/11/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº **662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Alberto Djanir Botelho Moreira**, CPF Nº **003.315.533-09**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **FTS Construtora LTDA ME**, processo administrativo nº AA.337.1.001569/19-56.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
15/2020	FTS CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº 18.568.718/0001-44	Contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção de um Estádio de Futebol no Município de PAVUSSU – PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 15/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 15/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2020 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 23/2020

DATA: 10/11/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº **662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Alberto Djanir Botelho Moreira**, CPF Nº **003.315.533-09**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a **Construtora Tamanduá LTDA**, processo administrativo nº AA.337.1.001569/19-93.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
16/2020	CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA CNPJ Nº 18.568.718/0001-44	Contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Gilbués – PI



Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 16/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 16/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 16/2020 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 27/2020
DATA: 11/11/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF nº 662.330.973-04, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Alberto Djanir Botelho Moreira**, CPF nº 003.315.533-09, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **Franca Construções Manutenção e Serviços**, processo administrativo nº AA.337.1.001610/19-01.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
20/2020	FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.3000.339/0001-03	Contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção de UM Estádio de Futebol no Município de Bertolínia – PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 20/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 20/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 20/2020 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

PORTARIA Nº: 26/2020
DATA: 11/11/2020

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF nº 662.330.973-04, para atuar como **Gestor do Contrato** e **Alberto Djanir Botelho Moreira**, CPF nº 003.315.533-09, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta Fundação e a empresa **JRS Construções EIRELI**, processo administrativo nº AA.337.1.001624/19-39.

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
19/2020	JRS CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 08.974/0001-95	Contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção de Quadra Poliesportiva no Município de COCAL – PI.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 19/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 19/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I – Fiscalizar a execução do Contrato nº 19/2020 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;

V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1201



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 923/2020

Teresina(PI), 16 de novembro

Designa fiscal titular dos Contratos Administrativos celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e V, artigo 91, do Regimento Interno, por meio dos Decretos de 02 de abril de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, com fulcro no Art. 40, incisos II, III, IV e IX da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Fernando Vieira Assunção**, matrícula funcional nº 332982-8, CPF: 027.852.823-61, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Administrativo, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do Artigo 73, da Lei nº 8.666/1993, o seguinte contrato:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
121/2020	Reforma da cobertura do bloco da biblioteca/almoxarifado do CEEPRU Gov. Hugo Napoleão em Piri-piri-PI	MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 03.981.182/0001-17

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 16 de novembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 253



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 73/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor **LUCIANO MENDES DE OLIVEIRA LOPES**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 158629-7, do Posto Fiscal Guadalupe (Município de São João de Guadalupe), para o Posto Fiscal Pontões (Município de Floriano), ambos vinculados a Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA
Of. 221



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

PORTARIA Nº 025/2020-PRES

Teresina, 16 de novembro de 2020

Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato 006/2020 para o fornecimento de água mineral natural que celebram entre si a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa C.L. BESERRA & CIALTDA.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **Contrato 006/2020 RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **MARIANA SOARES LEITE BARRADAS**, inscrita sob a matrícula de nº **334052-0**, para gestão e fiscalização ao **contrato 006/2020** celebrado entre esta JUNTA COMERCIAL DO PIAUÍ e a empresa C.L. BESERRA & CIALTDA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIAALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE -JUCEPI
Of. 443



LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020	
Nome do Contratante	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI
CNPJ do Contratante	CNPJ/MF sob o nº 06.690.994/0001-00
Nome do Contratado	C L BESERRA & CIA LTDA
CNPJ do Contratado	CNPJ de nº 07.239.237/0001-79
Resumo do objeto	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES 20L;
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	16 DE NOVEMBRO DE 2020 ATÉ 16 DE NOVEMBRO DE 2021.
Data de assinatura do Aditivo	16 DE NOVEMBRO DE 2020.
Valor Global	R\$ 2.394,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
Ação Orçamentária	2000
Natureza da despesa	33.90.30
Fonte de Recursos	100
Signatárias do contrato	Pela Contratante: MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA Pela Contratada: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA

PRESIDENTE - JUCEPI

Of. 443



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

Processo SEI: 00011.007998/2020-04 - SEDUC/PI. **Ratificação da Justificativa:** MEMORANDO Nº: 31/2020/SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGERF. **Objeto:** Reforma da cobertura do bloco da biblioteca/almoxarifado do CEEPRU Gov. Hugo Napoleão em Piripiri-PI. **Empresa Contratada:** MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 03.981.182/0001-17. **Recursos:** Tesouro Estadual (000025 - Recursos dos Precatórios do FUNDEF). **Fundamento Legal:** Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. **Valor global:** R\$ 27.194,12 (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais e doze centavos). Maiores informações: cplseducpi@gmail.com

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI torna público a **Errata do Resultado Final da Dispensa de Licitação nº 004/2020**, publicado no DOE n. 179, de 22/09/2020, pág. 53, onde se lê **“Resultado Final da Dispensa de Licitação n. 004/2020”**, leia-se **“Resultado Final da Dispensa de Licitação n. 010/2020”**, referente à execução da obra de **Reforma da cobertura do bloco da biblioteca/almoxarifado do CEEPRU Gov. Hugo Napoleão em Piripiri-PI**, no valor global de **R\$ 27.194,12 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos)**, através da aplicação de recursos da fonte Tesouro Estadual (00) - **“Recursos oriundos dos Precatórios do FUNDEF”**. Informações: cplseducpi@gmail.com.

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

Processo SEI: 00011.007998/2020-04. Licitação: Dispensa de Licitação n. 10/2020. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 15.093/2013 e IN/CGE nº 001/2013. **Contratante:** Secretaria de Estado da Educação do Piauí - CNPJ nº 06.554.729/0001-96. **Contratado:** MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA. CNPJ nº 03.981.182/0001-17. **Objeto:** Reforma da cobertura do bloco da biblioteca/almoxarifado do CEEPRU Gov. Hugo Napoleão em Piripiri-PI. **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Prazo de Vigência:** 180 dias, finalizando em 15/05/2021. **Data de Assinatura:** 16 de novembro 2020. **Valor Global:** R\$ 27.194,12 (vinte e sete mil cento e noventa e quatro reais e doze centavos). **Unidade Orçamentária:** 14102. **Plano de Trabalho:** 12363021897. **Elemento de Despesa:** 33.90.39. **Fonte de Recursos:** 00 (000025 - Recursos dos Precatórios do FUNDEF). **Signatários:** Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Estado da Educação; **Maria do Perpétuo Socorro Silva** - Responsável.

Of. 253

AVISO DE RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 003/2019

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o Resultado Final da Concorrência Nacional nº 003/2019: Processos Administrativos: Nº 0002771/2018 e 0003336/2018 e Processo SEI n. 00011.000856/2020-16; Objeto: Lote 01 – Reforma da U. E. Lourival Parente em Teresina/PI e Lote 02 – Conclusão da Reforma da U. E. Felismino Freitas Em Teresina/PI. Fontes de Recursos: 10 - Convênio nº 8187/2013-2019. Empresa Vencedora: 08 - MDJ GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS LTDA que apresentou proposta retificada para o Lote 01, no valor R\$ 208.000,53 (duzentos e oito mil reais e cinquenta e três centavos) e para o Lote 02, proposta retificada de R\$ 110.269,61 (cento e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). **INFORMAÇÕES:** Vistas dos processos aos interessados, na forma do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – Térreo, nesta Capital. Fone: (86) 3216-3239/3212. E-mail: licitacao.seducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 254



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa VIA CONSTRUTORA LTDA, no valor R\$ 7.074.297,25 (sete milhões, setenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 0626/2020.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral - DER/PI

Of. 611



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - CPL
Proc. Administrativo: AA.013.1.000040/18-05
SEI Nº 00313.000870/2020-15.
Licitação Fracassada**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo à Tomada de Preços nº 01/2020-CPL destinada à execução de serviços 5.000m² de pavimentação em paralelepípedo, na localidade Santa Rosa, no município de São João da Fronteira, neste Estado e conforme circunstanciado em ata do dia 16/11/2020, obedecido o critério de julgamento prescrito no Edital, foram consideradas desclassificadas, pela razões a seguir, as empresas: 1) Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda, por não atender o exigido no edital em seus subitem 9.2.4.1 e 2) Alphacon Construtora Eirelli, por não atendimento ao exigido no edital em seus subitens: 9.3; 9.3.2 e 9.2.4.1. Desta forma, a Comissão por unanimidade de seus membros, resolve considerar o certame como "licitação fracassada". Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Janainna Pinto Marques Tavares
Secretário de Estado da Infraestrutura

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA torna público e para conhecimento dos interessados, que a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, realizada em 09/11/2020 às 09:00 (nove) horas, referente à licitação em epígrafe foi declarada deserta.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONVITE Nº 02/2020 -REPETIÇÃO- CPL**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público e para conhecimento dos interessados, que à licitação em epígrafe, destinada à Construção de Passarela Elevada e do Mirante do Açude de Campo Maior -PI, por não acudirem três interessados habilitados, conforme consignada em ata dia 16/11/2020, foi a presente licitação dada como fracassada.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of. 518



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000485/20-98, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 035/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em Paralelepípedo no município de Bom Princípio - PI, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PAULO AUGUSTO SILVA CARVALHO LTDA (PROJETE PROJETO), CNPJ nº 09.653.626/0001-71, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 679.350,96 (seiscentos e setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 17 de novembro de 2020.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000610/20-21, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 036/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em Paralelepípedo no município de DOM EXPEDITO LOPES - PI, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PAULO AUGUSTO SILVA CARVALHO LTDA (PROJETE PROJETO), CNPJ nº 09.653.626/0001-71, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 615.338,10 (seiscentos e quinze mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 17 de novembro de 2020.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº AA.153.1.000618/20-06, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência 042/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em Paralelepípedo no município de ESPERANTINA - PI, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa PRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 22.851.187/0001-70, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$ 1.712.009,16 (um milhão, setecentos e doze mil, nove reais e quinze centavos).

Dê-se publicidade.

Teresina, 17 de novembro de 2020.

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 659



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0568/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0568/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. INTENSIVA MAT. MED. HOS.
LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0568/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 51.484,64-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0632/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0633/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0632/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 59.306,60-FONTE DE RECURSO: Fonte:113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0695/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0696/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: PAPELARIA GLOBO,
Inscrita no CNPJ nº 07.226.160/0002-83
OBJETO: Material de expediente
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0695/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 9.104,10-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: A R DOS SANTOS SUPRIM. DE
INFORMATICA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.320.270/0001-69
OBJETO: Mobiliário p/ Escritório
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0702/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 17.940,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0703/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0704/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: CASA DOS FILTROS (A.C BATIS
TA FILHO EIRELLI), inscrita no CNPJ nº 31.569.016/0001-43
OBJETO: Manut. e aquisição de peças p/ manut. corretiva de

Purificadores e bebedouros.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0703/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.442,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.39- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0704/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0705/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: ASTEL SAT-ASSIS. TECNICA
ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.607.411/0001-02
OBJETO: Manut. Equipamento de Ultrassom
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0704/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.39
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0699/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70
OBJETO: Material medico hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 699/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 5.455,50-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113
Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

O Hospital Regional Tibério Nunes vem retificar a publicação no DOE nº 211, de 11/11/2020, na Dispensa de Licitação nº 581 e Processo Administrativo nº 0581/2020. Onde se lê: Valor R\$ 855,00, Leia-se: Valor R\$ 4.984,00.

Of. 220



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 037/2020.
CONTRATO Nº 037/2020.
OBJETO: Aquisição de testes imunocromatográfico rápido de diagnóstico para a detecção qualitativa do antígeno SARSCoV-2 (swab) para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Moraes.
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.
CONTRATADO: ABBOTT DIAGNÓSTICOS RÁPIDOS S/A.
CNPJ Nº 50.248.780/0013-03.
VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2020.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL E FONTE 100/113.
ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.39

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE
DIRETORA GERAL

Of. 229



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR

Nº DO CONTRATO: 044/2020
MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020
CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - HEJH
CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08
CONTRATADA: MAIS SAUDE EIRELI - EPP
CNPJ DO CONTRATADO: 10.436.813/0001-82
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E MATERIAL HOSPITALAR
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2020
VALOR GLOBAL: R\$ 149.089,05 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: MAIS SAUDE EIRELI - EPP

Of. 313



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Pregão Eletrônico Nº 42/20 CPL/SESAPI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.008881/20-73
ID: 845648
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual. DATA E HORARIO: Início do Acolhimento de Propostas: 20/11/2020 às 13H00MIN; Abertura das Propostas: 03/12/2020 às 10H00MIN; Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/12/2020 AS 09H00MIN; Local licitacoes-e do BANCO DO BRASIL: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo: TERESINA-PI, NO FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se.

Eliane Cardoso de Araújo
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 493



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020/CPL/SEJUS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº n° AA.095.1.002724/20
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de insumos odontológicos, para todas as unidades prisionais do Estado do Piauí.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento legal no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ.
CONTRATADA: DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI.
CNPJ DA CONTRATADA Nº 033.623.843-66.
VALOR: R\$ 16.447,05 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato no DOE/PI.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual

SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI – **THIAGO GIE DOS SANTOS** - Representante Legal da Empresa.

Of. 119



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001569/19-93
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preço nº 13/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	FTS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ da Contratada:	18.568.718/0001-44
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção de um Estádio de Futebol no Município de PAVUSSU - PI.
Prazo de vigência:	365 dias.
Data da assinatura do contrato:	10 de novembro de 2020.
Valor global:	576.357,53 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
Ação Orçamentária:	14203.0013.1118
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100/210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Felipe Carvalho de Freitas

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001569/19-93
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preço nº 13/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA
CNPJ da Contratada:	26.672.417/0001-94
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa engenharia para a execução de serviços de Construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta no Município de Gilbués - PI
Prazo de vigência:	365 dias.
Data da assinatura do contrato:	10 de novembro de 2020.
Valor global:	418.343,47 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Ação Orçamentária:	14203.0013.1118
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100/210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Vancelo da Silva Lopes

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI



EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001624/19-39
Modalidade de Licitação:	Tomada de preços nº 19/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	EMPRESA JRS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ da Contratada:	08.974.524/0001-95
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação da EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI.
Prazo de vigência:	365 dias.
Data da assinatura do contrato:	11 de novembro de 2020.
Valor global:	RS 406.303,48 (quatrocentos e seis mil, trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos)
Ação Orçamentária:	14203.27.812.0004.3020
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100/210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Jeronimo Rodrigues da Silva

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020	
Número do Processo Administrativo:	AA.337.1.001610/19-01
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preço nº 15/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da Contratada:	00.300.339/0001-03
Resumo do objeto do contrato:	O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa de engenharia para construção de um Estádio de Futebol no Município de Bertolínia - PI.
Prazo de vigência:	365 dias.
Data da assinatura do contrato:	11 de novembro de 2020.
Valor global:	560.462,63 (Quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Ação Orçamentária:	14203.0013.1118
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100/210
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Rai Carlos Evangelista Torres

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1200

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020
Vencedor: TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA- EPP
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ - PI.

Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ - PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da EMPRESA TWY CONSTRUTORA & CIA LTDA-EPP -, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 582.829,23 (quinhentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos).

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 13 de novembro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI
Of. 1231

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020
Vencedor: JRS CONSTRUÇÕES LTDA
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI.

Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COCAL - PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da EMPRESA JRS CONSTRUÇÕES LTDA, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 406.303,48 (quatrocentos e seis mil e trezentos e três reais e quarenta e oito centavos)

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 05 de novembro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI
Of. 1202

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

Procedimento: TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020
Vencedor: FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA
Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Objeto: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – PI.

Termo de Homologação e Adjudicação
A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 15/2020, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da EMPRESA FRANCA CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 560.462,63 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 06 de novembro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 1202



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – SEFAZ/PI

SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES SBQ Nº 01.2020

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: Contratação de Serviço técnico especializado de consultoria para analisar, revisar, atualizar e compilar os dispositivos legais que disciplinam a cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, do Estado do Piauí, bem como revisar, atualizar e compilar as disposições legais acerca das penalidades aplicadas ao descumprimento das obrigações tributárias principal e acessórias relativas ao ICMS.

MODALIDADE: SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES – SBQ Nº 01.2020

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: Até às 13:30 h do dia 02/12/2020.

AS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE DEVERÃO SER ENVIADAS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301. **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**
OBS: A Manifestação de Interesse na íntegra está disponível no site da SEFAZ: www.sefaz.pi.gov.br/licitação.

Teresina (PI), 17 de Novembro de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 105

AVISO DE PUBLICAÇÃO

SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL Nº 03.2020 RECURSO BID

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: Contratação para prestar serviço de consultoria em Rede de Dados e em Banco de Dados para suporte à instalação e configuração dos equipamentos de rede e de dados adquiridos com recursos do PROFISCO II, e na implantação dos novos módulos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE/PI, e a contratação de Consultores Individuais para prestar serviço de consultoria em Análise de Requisitos de Software, para os novos softwares e módulos dos sistemas da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI.

MODALIDADE: SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS CURRÍCULOS VITAE: Até às 12:00 h do dia 25/11/2020.

OS CURRÍCULOS DEVERÃO SER ENVIADOS PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ **E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br**

ENDEREÇO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

OBS: O Convite na íntegra está disponível no site da SEFAZ: www.sefaz.pi.gov.br/licitação.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2020

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 17.323.084/0001-05

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO 105/2020 COM ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO PROJETO INICIAL COM A RETIRADA DA RUA ROSENO E ADIÇÃO DA RUA MANOEL MORENO (TRECHO MAIOR E TRECHO MENOR). NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PARECER TÉCNICO ANEXO.

RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO 105/2020 PERMANECEM INALTERADO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 16 DE NOVEMBRO DE 2020

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e SARA PATRÍCIA DANTAS DE SANTANA MACHADO PELA POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

Of. 661



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2019

Nº DO PROCESSO: 021/2019/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2019/HEMOPI.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E 10.520/02.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: EDMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 10.742.806/0001-09.
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONER.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2020
VALOR GLOBAL: 132.900,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 3390.30
FONTE DE RECURSOS: 100/113
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: AMANDA SOARES DE SOUSA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019

Nº DO PROCESSO: 083/2019/HEMOPI
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/HEMOPI.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93 E 10.520/02.
CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10
CONTRATADA: CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 05.075.964/0001-12.
RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO KIT PARA PLASMA AFÉRESES COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C
DATA DE ASSINATURA: 06/11/2020
VALOR GLOBAL: 945.000,00
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 2222
NATUREZA DE DESPESA: 3390.30
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: CAROLINA CONRADO DA SILVA

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 376



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 082/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 082/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO/PI – ÁREA 7.001,30 M², o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se habilitadas para este procedimento licitatório as Empresas:

- 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;

- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13

Publique-se.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1524

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 065/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 065/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS/PI – EXTENSÃO 10.566,75 M², realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 29/10/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) na sessão do dia 29/10/2020 para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 065.2020 para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

I – Encontram-se Habilitados para este procedimento licitatório as Empresas:

- 1) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 23.670.372/0001-20;
- 2) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 3) MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, CNPJ nº 20.005.413/0001-76

II - Encontram-se Inabilitadas para este certame licitatório as empresas:

- 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pelo não cumprimento no exigido no item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1;
- 2) FZ VALÉRIO DO NASCIMENTO EIRELI – CNPJ nº 28.938.887/0001-82, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2;
- 3) JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.417.820/0001-08, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.2, c/c item 8.3.5, subitem 8.3.5.1.1.

Publique-se.

Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1522

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 054/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 054/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO EM ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CAXINGÓ – PI.
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 23 de dezembro de 2020;
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI.
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 17 de novembro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1523

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 082/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO/PI – EXTENSÃO 7.001,30 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 579.278,88 (QUINHNETOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2020
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 082/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO/PI – EXTENSÃO 7.001,30 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 579.278,88 (QUINHNETOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/11/2020
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS – PRESIDENTE COPEL/IDEPI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 082/2020
NOME DO CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ-IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 06.226.439/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO/PI – EXTENSÃO 7.001,30 M².
VALOR: R\$ 579.278,88 (QUINHNETOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS 100/116/117
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020
EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2020
SIGNATÁRIOS: LEONARDO SOBRAL SANTOS – CONTRATANTE / GUSTAVO MACEDO COSTA – CONTRATADO

Of. 1517



COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Av. Antonino Freire, 1396 - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040
Telefone: (86) 2107-3313 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.pi.gov.br>

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020

Processo nº 00052.000054/2020-11

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo 00052.000054/2020-11, **RATIFICO** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme análise a manifestação da CPL e Diretoria de Marketing desta CCOM, para patrocinar a empresa ESTUDIO VOLANTE PRODUCOES E EVENTOS LTDA, na realização do “**TERESINA SUMMIT 2020**”, na cidade de Teresina-PI, com realização de 20 a 21 de novembro 2020.

Por impossibilidade de competição, por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro no Decreto nº 16.266/15, Decreto nº 16.523/16, Decreto nº 17.197/17 e art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

O valor global do patrocínio é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), custeados integralmente por emendas parlamentares impositivas.

O serviço deverá ser acompanhado, fiscalizado e cumprirá todas as exigências contratuais até sua total realização.

Cientifique-se e cumpra-se.

Teresina, 10 de novembro de 2020.

ALLISSON BESERRA BACELAR
Coordenador de Comunicação Social

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

**AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020
PROCESSO Nº AA.152.1.000208/20-16**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.927,50M² NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTOS – PI**, será **dia 19 de novembro de 2020, as 10 horas na sala da CPL** na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 554

5º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA “DE OFÍCIO” CONTRATO Nº 008/2018

ENTIDADE: AG DA SILVA FILHO EIRELI
CNPJ: 09.089.067/0001-19
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORGES LEAL, Nº 16 SALA C, BAIRRO: BELO NORTE – PICOS – PI, CEP: 64.063-090
REPRESENTANTE LEGAL: ADALBERON GOMES DA SILVA FILHO
CPF: 818.123.373-53
PROCESSO: AA.152.1.000185/18-78
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO: PRORROGAÇÃO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.
JUSTIFICATIVA: ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, CONTRATADOS E EXECUTADOS.
TERMINO DA VIGÊNCIA ATUAL: 22/06/2020
TERMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 17/06/2021.

Of. 556



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2020

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CNPJ: 03.194.654/0001-91
CONTRATADA: Sinavias Projeto e Execução de obras Viárias LTDA.
CNPJ: 05.864.306/0001-00
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a alteração quantitativa do contrato nº 003/2020, relativo a contratação dos serviços de limpeza no Parque Estadual Zoobotânico, em razão do acréscimo quantitativo equivalente a 24%.
DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2021.
VALOR DO ADITIVO: 70.194,48 (setenta mil e cento e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 362.658,93 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Unidade Orçamentária: 280101; Função: 18; Subfunção: 542; Programa de Trabalho: 0008; Fonte de Recursos: 118; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: 1919 – FEMAM
SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro – Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Guilherme Frazão Correa – Contratado.

Of. 626



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.008880/20-60.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 255/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0811548-18.2019.8.18.0140.**
OBJETO: Aquisição de **400 (quatrocentos) comprimidos de MICOFENOLATO DE MOFETILA 500mg** para o paciente **JARDISON DE OLIVEIRA BATISTA.**
EMPRESA SELECIONADA: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 64.171.697/0001-46.
VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.013019/20-87.
DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 260/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0715546-18.2019.8.18.0000.**
OBJETO: Aquisição de **135 l (cento e trinta e cinco litros) de fórmula hipercalórica (1,5 kcal/ml), rica em minerais e fibras, isenta de lactose, sacarose e glúten, 1.000ml**, para a paciente **MICHELI LOPES DE ANDRADE.**
EMPRESA SELECIONADA: ÓTIMA (R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.
VALOR TOTAL: R\$ 4.629,15 (quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).
FONTE DE RECURSO: 100 – TESOUREO ESTADUAL.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 495

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 57/20 AO CONVÊNIO Nº 45/16

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 45/16.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, CNPJ: Nº 01.612.582/0001-20. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 365 dias. **VIGÊNCIA:** 29.11.2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27.10.2020 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 58/20 AO CONVÊNIO Nº 57/16

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 57/16.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, CNPJ: Nº 41.522.376/0001-43. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 365 dias. **VIGÊNCIA:** 29.11.2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27.10.2020 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 59/20 AO CONVÊNIO Nº 67/16

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo Ex-Ofício ao Convênio Nº 67/16.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, CNPJ: Nº 01.612.574/0001-83. **OBJETO:** Prorrogação da vigência por mais 365 dias. **VIGÊNCIA:** 29.11.2021. **DATA DE ASSINATURA:** 27.10.2020 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00.

Of. 2762

OUTROS



AGESPISA



PUBLICAÇÃO EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL E JURÍDICO

A **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** torna público a **Retificação** do Estatuto Social e Jurídico, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, **ONDE SE-LER**, ser pessoas naturais residente no Estado do Piauí, **DEVE LER-SE** pessoas naturais residente no País, e **INCLUSÃO** no Estatuto, Seção IV – do Art.17, parágrafo 1º da Lei 13.303/2016, contratação do seguro de responsabilidade civil para diretoria executiva.

Teresina (PI), 12 de novembro de 2020


GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 715



Ata da Sessão de Remoção de Defensores Públicos do Estado do Piauí
EDITAL GSDPG nº 026/2020

Aos 30 dias de outubro de dois mil e vinte, às 14:30 horas, em sala de ambiente Virtual da Plataforma Zoom, com link disponibilizado via e-mail e aplicativo WhatsApp aos interessados, conforme item 4 do Edital do Certame, o Defensor Público Geral Erisvaldo Marques dos Reis deu início aos trabalhos relativos ao procedimento de remoção dos Defensores Públicos do Estado do Piauí, nos termos do EDITAL GSDPG nº 26/2020. Inicialmente, o Defensor Público Geral designou para Secretariar os trabalhos da sessão de remoção o Defensor Público Humberto Brito Rodrigues. Em seguida, indagou se algum dos inscritos desejaria desistir do certame, na forma do art. 7º, primeira parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame, não havendo manifestação dos presentes. Dando sequência aos trabalhos, o Defensor Público Geral declarou aberta a Sessão de Remoção. Foram ofertadas inicialmente as **vagas estabelecidas no item 1 do Edital do certame**, na seguinte ordem: **1º) 1ª Defensoria da Saúde:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do edital do certame, verificou-se que o Defensor Público José Tadeu de Macedo Silveira é o candidato mais antigo a concorrer para a vaga. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensor Público José Tadeu de Macedo Silveira para a vaga, declarando vago o cargo da 1ª Defensoria Pública de Picos. **2º) 11ª Defensoria Pública Criminal:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de União. **3º) 12ª Defensoria Pública Criminal:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Ana Keyla Ferreira da Silva Paillard para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Altos. **4º) 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do edital do certame, verificou-se que o Defensor Público Adriano Moreti Batista é o candidato mais antigo a concorrer para a vaga. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensor Público Adriano Moreti Batista para a vaga, declarando vago o cargo da 1ª Defensoria Pública de Campo Maior. **5º) 4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do edital do certame, verificou-se que o Defensor Público Jefferson Calume de Oliveira é o candidato mais antigo a concorrer para a vaga. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensor Público Jefferson Calume de Oliveira para a vaga, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Água Branca. **6º) 1ª Defensoria Pública Regional de Altos:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a renúncia do Defensor Público Robert Rios Magalhães Júnior, na forma

do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Pública Ana Carolina de Freitas Tapety Machado é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Ana Carolina de Freitas Tapety Machado para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 3ª Defensoria Pública de Piripiri. **7º) 8ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Dayana Sampaio Mendes Magalhães, Ricardo Moura Marinho e Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Público Antonio Caetano de Oliveira Filho é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Público Antonio Caetano de Oliveira Filho para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Jaicós. **8º) 1ª Defensoria Pública Regional de Barras:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro e Daisy dos Santos Marques, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensora Pública Germana Melo Bezerra Diogenes Pessoa é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Pública Germana Melo Bezerra Diogenes Pessoa para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 1ª Defensoria Pública de Esperantina. Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **2ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 1ª rodada, na ordem de vacância:** **1ª Defensoria Pública de Picos:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do edital do certame, verificou-se que o Defensor Público Ricardo Moura Marinho é o candidato mais antigo a concorrer para a vaga. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensor Público Ricardo Moura Marinho para a vaga, declarando vago o cargo da 4ª Defensoria Pública de Floriano. **Defensoria Pública de União:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Jefferson Calume de Oliveira e Dayana Sampaio Mendes Magalhães, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Pública Priscila Gimenes do Nascimento Godoi é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Pública Priscila Gimenes do Nascimento Godoi para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 2ª Defensoria Pública de Piripiri. **2ª Defensoria Pública de Altos:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Dayana Sampaio Mendes Magalhães é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Dayana Sampaio Mendes Magalhães para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 2ª Defensoria Pública de Campo Maior. **1ª Defensoria Pública de Campo Maior:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Gerson Henrique Silva Sousa, Wênia da Silva Moura e Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Pública Daisy dos Santos Marques é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Pública Daisy dos Santos Marques para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 2ª Defensoria Pública de Esperantina. **Defensoria Pública de Água Branca:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do edital do certame, verificou-se que o Defensor Público Gerson Henrique Silva Sousa é o candidato mais



antigo a concorrer para a vaga. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensor Público Gerson Henrique Silva Sousa para a vaga, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Piracuruca. **3ª Defensoria Pública de Piripiri:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Robert Rios Magalhães Júnior e Wênia da Silva Moura, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Pedro II. **Defensoria Pública de Jaicós:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Cyntia Teresa Sousa Santos, Paulo Henrique Ribeiro Rocha e Omar dos Santos Rocha Neto, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Pública Karolyne Duarte Chaves Ellery Barreira é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Pública Karolyne Duarte Chaves Ellery Barreira para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria de Simões. **1ª Defensoria Pública de Esperantina:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 5ª Defensoria Pública de Picos. Dando continuidade ao procedimento passou-se à **3ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 2ª rodada, na ordem de vacância: 4ª Defensoria Pública de Floriano:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia do Defensores Públicos Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho, Cyntia Teresa Sousa Santos, Omar dos Santos Rocha Neto e Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Pública Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Pública Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria de Uruçuí. **2ª Defensoria Pública de Piripiri:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia da Defensora Pública Wênia da Silva Moura, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 3ª Defensoria de Piripiri; **2ª Defensoria Pública de Campo Maior:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que o Defensor Público Robert Rios Magalhães Júnior é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Público Robert Rios Magalhães Júnior para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 1ª Defensoria Pública de Piripiri; **2ª Defensoria Pública de Esperantina:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia da Defensora Pública Karla Araújo de Andrade Leite, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Alexandre Christian de Jesus Noleto é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida,

o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Alexandre Christian de Jesus Noleto para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria de Valença do Piauí; **Defensoria Pública de Piracuruca:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Natália e Silva de Almendra Freitas é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Natália e Silva de Almendra Freitas para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Batalha; Tendo em vista o item 1.1 do Edital do certame, a Defensoria Pública de Batalha não poderá ser ofertada para lotação na próxima rodada; **Defensoria Pública de Pedro II:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Luis Alvino Marques Pereira e Ricardo Moura Marinho, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Pública Karla Araújo de Andrade Leite é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Pública Karla Araújo de Andrade Leite para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 2ª Defensoria de Oeiras. **Defensoria Pública de Simões:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Ana Cristina Carreiro de Melo e Eduardo Ferreira Lopes, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que não houve concorrentes para a vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral declarou vago o cargo da Defensoria Pública de Simões. **5ª Defensoria Pública de Picos:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia da Defensora Pública Cyntia Teresa Sousa Santos, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Omar dos Santos Rocha Neto é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Omar dos Santos Rocha Neto para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria de São Raimundo Nonato. Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **4ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 3ª rodada, na ordem de vacância: Defensoria Pública de Uruçuí:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Ana Cristina Carreiro de Melo é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Ana Cristina Carreiro de Melo para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Bom Jesus; **3ª Defensoria Pública de Piripiri:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Natália e Silva de Almendra Freitas é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Natália e Silva de Almendra Freitas para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública Piracuruca; **1ª Defensoria Pública de Piripiri:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Luis Alvino Marques Pereira, Germana Melo Bezerra Diogenes Pessoa, Ricardo Moura Marinho e Christiana Gomes Martins de Sousa, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Público Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Público Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 1ª Defensoria de Oeiras. **Defensoria Pública de Valença do Piauí:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia da Defensora Pública Cyntia Teresa Sousa Santos, na forma do art. 7º,

segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Omar dos Santos Rocha Neto é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Omar dos Santos Rocha Neto para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 5ª Defensoria de Picos; **2ª Defensoria Pública de Oeiras:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Cyntia Teresa Sousa Santos é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Cyntia Teresa Sousa Santos para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Canto do Buriti. Tendo em vista o item 1.1 do Edital do certame, a Defensoria Pública de Canto do Buriti não poderá ser ofertada para lotação na próxima rodada; **1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia do Defensor Público Paulo Henrique Ribeiro Rocha, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Eduardo Ferreira Lopes é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Eduardo Ferreira Lopes para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria de Corrente. Em razão da inexistência de inscritos para Defensoria Pública de Corrente, esta vaga não foi ofertada na rodada seguinte; Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **5ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 4ª rodada, na ordem de vacância: Defensoria Pública de Bom Jesus:** não houve concorrentes para a vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral declarou vago o cargo da Defensoria Pública de Bom Jesus. **Defensoria Pública de Piracuruca:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que o Defensor Público Luís Alvino Marques Pereira é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Público Luís Alvino Marques Pereira para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Castelo do Piauí. **1ª Defensoria Pública de Oeiras:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia da Defensora Pública Cyntia Teresa Sousa Santos, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Marcelly Santos de Sousa é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Marcelly Santos de Sousa para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria de Cristino Castro. Tendo em vista o item 1.1 do Edital do certame, a Defensoria Pública de Cristino Castro não poderá ser ofertada para lotação na próxima rodada; **5ª Defensoria Pública de Picos:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia e Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Público Eduardo Ferreira Lopes é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Público Eduardo Ferreira Lopes para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 1ª Defensoria de São Raimundo Nonato. Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **6ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 5ª rodada, na ordem de vacância: Defensoria Pública de Castelo do Piauí:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensora Pública Karla Araújo de Andrade Leite é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Ato contínuo, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Karla Araújo de Andrade Leite para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria Pública de Pedro II; **1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no

concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se que a Defensor Público Paulo Henrique Ribeiro Rocha é a mais antigo a concorrer. Em seguida, a referido Defensor renunciou à vaga ofertada, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame não houve concorrentes para a vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral declarou vago o cargo da 1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato. Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **7ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 6ª rodada, na ordem de vacância: Defensoria Pública de Pedro II:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia do Defensor Público Ricardo Moura Marinho, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Christiana Gomes Martins de Sousa é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover a Defensora Christiana Gomes Martins de Sousa para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da Defensoria de Cocal; Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **8ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 7ª rodada, na ordem de vacância: 1ª Defensoria Pública de Cocal:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Cyntia Teresa Sousa Santos e Omar dos Santos Rocha Neto, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que a Defensora Pública Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio é a mais antiga a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover Defensora Pública Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 4ª Defensoria Pública de Floriano. Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **9ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 8ª rodada, na ordem de vacância: 4ª Defensoria Pública de Floriano:** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Cyntia Teresa Sousa Santos e Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame. Em seguida, verificou-se que o Defensor Público Eduardo Ferreira Lopes é o mais antigo a concorrer. Não houve renúncia à vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral decidiu remover o Defensor Público Eduardo Ferreira Lopes para a vaga ofertada, declarando vago o cargo da 5ª Defensoria Pública de Picos; Dando continuidade ao procedimento, passou-se à **10ª rodada de remoção, ofertando-se aos concorrentes as vagas decorrentes da 9ª rodada, na ordem de vacância: 5ª Defensoria Pública de Picos** consultada a ordem de preferência dos inscritos no concurso, a ordem de antiguidade, bem como o disposto no item 4.8 do Certame, verificou-se a renúncia dos Defensores Públicos Cyntia Teresa Sousa Santos, Álvaro Francisco Cavalcante Monteiro e Eduardo Ferreira Lopes, na forma do art. 7º, segunda parte, da Res. 007/2016 e item 4.1 do Edital do Certame, não houve concorrentes para a vaga. Em seguida, o Defensor Público Geral declarou vago o cargo da 5ª Defensoria Pública de Picos. Encerrado o procedimento de remoção, **não houve recurso contra as decisões proferidas pelo Defensor Público Geral.** Ato contínuo, o Defensor Público Geral proclamou o resultado do concurso de remoção, a teor do item 4.9 do Edital do Certame:

Defensor	Lotação
Adriano Moreti Batista	2ª Defensoria Pública do Tribunal do Juri
Alexandre Christian. de Jesus Noleto	2ª Defensoria Pública de Esperantina
Ana Carolina de Freitas Tapety Machado	1ª Defensoria Pública Regional de Altos
Ana Cristina Carreiro de Melo	Defensoria Pública de Uruçuí
Ana Keyla Ferreira da Paillard	12ª Defensoria Pública Criminal



Ana Teresa Ribeiro da Silveira Sampaio	Defensoria Pública de Cocal
Antonio Caetano de Oliveira Filho	8ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba
Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior	11ª Defensoria Pública Criminal
Christiana Gomes Martins de Sousa	Defensoria Pública de Pedro II
Cyntia Teresa Sousa Santos	2ª Defensoria Pública de Oeiras
Daisy dos Santos Marques	1ª Defensoria Pública de Campo Maior
Dayana Sampaio Mendes Magalhães	2ª Defensoria Pública de Altos
Eduardo Ferreira Lopes	4ª Defensoria Pública de Floriano
Germana Melo Bezerra Diogenes Pessoa	1ª Defensoria Pública Regional de Barras
Gerson Henrique Silva Sousa	Defensoria Pública de Água Branca
Jefferson Calume de Oliveira	4ª Defensoria Pública do Tribunal do Juri
José Tadeu de Macedo Silveira	1ª Defensoria Pública da Saúde
Karla Araújo de Andrade Leite	Defensoria Pública de Castelo do Piauí
Karolyne Duarte Chaves Ellery Barreira	Defensoria Pública de Jaicós
Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro	2ª Defensoria Pública de Piripiri
Luis Alvino Marques Pereira	Defensoria Pública de Piracuruca
Marcelly Santos de Sousa	1ª Defensoria Pública de Oeiras
Maria Teresa de Albuquerque Soares Antunes Correia	1ª Defensoria Pública de Esperantina
Natália e Silva de Almendra Freitas	3ª Defensoria Pública de Piripiri
Omar dos Santos Rocha Neto	Defensoria Pública de Valença do Piauí
Priscila Gimenes do Nascimento Godoi	Defensoria Pública de União
Ricardo Moura Marinho	1ª Defensoria Pública de Picos
Robert Rios Magalhães Júnior	2ª Defensoria Pública de Campo Maior
Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho	1ª Defensoria Pública de Piripiri



LISTA TRÍPLICE DOS CANDIDATOS À OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA – BIÊNIO 2020/2022, EM ORDEM DECRESCENTE DE VOTOS – Art. 17, parágrafo único do Edital nº 001/2020

DJAN MOREIRA	51 votos
TATIANE FERNANDA PATRICIA CAVALCANTE SEIXAS	35 votos
MARCUS VINICIUS SANTOS SOUSA	25 votos

SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA
VICE-PRESIDENTE

GERMANA MELO BEZERRA DIÓGENES PESSOA
SECRETÁRIA

Of. 349

EDITAL GDPG Nº 027/2020 - REMOÇÃO POR PERMUTA, de 13 de novembro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, c/c art. 119 da Lei Complementar nº 80/1994;

CONSIDERANDO o pedido conjunto de remoção por permuta dos Defensores Públicos ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA, titular da 1ª Defensoria Pública do Consumidor e CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA, titular da 3ª Defensoria Pública Cível, nos termos da Resolução CSDPE Nº 07/2011.

CONSIDERANDO o art. 63 - F, § 1º, da Lei Complementar 059/2005, de 30 de novembro de 2005, e o art. 11, § 1º da Resolução CSDPE nº 07/2011, incluído pela Resolução nº 026/2014 - CSDP, que determina a ampla divulgação aos pedidos de remoção por permuta;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO** o pedido conjunto de remoção por permuta dos Defensores Públicos do Estado do Piauí ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA, titular da 1ª Defensoria Pública do Consumidor, e CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA, titular da 3ª Defensoria Pública Cível, ambos Defensores Públicos integrantes da 4ª Categoria da carreira, originando o processo administrativo nº 01641/2020.

Art. 2º Dar ampla divulgação ao pedido de remoção por permuta referido no artigo anterior, podendo os Defensores Públicos que se considerarem prejudicados protocolizarem impugnação, em petição fundamentada e dirigida ao Defensor Público-Geral, no prazo de (05) cinco dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 11 da Resolução CSDPE nº 07/2011, incluído pela Resolução nº 026/2014 - CSDP.

Teresina-PI, 13 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

CARGOS DECLARADOS VAGOS
Defensoria Pública de Bom Jesus
Defensoria Pública de Simões
1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato
5ª Defensoria Pública de Picos
Defensoria Pública de Corrente
Defensoria Pública de Canto do Buriti
Defensoria Pública de Cristino Castro
Defensoria Pública de Batalha

Nada mais havendo a tratar, o Defensor Público Geral deu por encerrada a presente sessão às 16h45horas, para constar, eu, Humberto Brito Rodrigues, na condição Secretário designado para ato, lavrei a presente, que vai assinada por mim e pelo Defensor Público Geral.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
67800547320

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

HUMBERTO BRITO RODRIGUES
45269262304

Humberto Brito Rodrigues
Secretário Designado

Of. 344

Of. 350



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2562/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000025/2019-98
INTERESSADOS: Adelson Henrique de Holanda
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Adelson Henrique de Holanda, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA SANTA MARIA", com área total de 4.102,3790 ha, inscrito na matrícula nº R-9-140 da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 345/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:



IMÓVEL: Fazenda Santa Maria.

MATRÍCULA: Nº 140, fl. 80, livro de Registro Geral nº 02- E da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves-PI.

ÁREA: 4.102,3790 ha.

INTERESSADO: Adelson Henrique de Holanda.

MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves/PI.

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2446/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000051/2019-16
INTERESSADOS: Cláudio Antônio Somenzi
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de análise de cadeia dominial, para fins de licenciamento ambiental formulado por Cláudio Antônio Somenzi, já qualificado nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "Conquista I, II, III e Fazenda Itália, I, II, III, IV, V, VI, VII", localizados no município de Uruçuí.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, ficou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Ademais, verifico conforme Despacho da PJ id 0350900, que não consta ofício da SEMAR/PI remetendo os autos a esta autarquia para análise da cadeia dominial dos imóveis objetos do pedido.

Na esfera estadual, cabe exclusivamente à SEMAR/PI decidir sobre a emissão das licenças elencadas no art. 3º, da Lei Estadual nº 6.947/17.

Ainda sobre o caso em tela, convém mencionar que tratando-se de procedimento direcionado à obtenção de licença para implantação de empreendimento agrícola e agroindustrial em imóveis rurais localizados na região do Cerrado piauiense, ou nas fronteiras estaduais, o Decreto Estadual nº 11.110, de 25.08.2003, determina a manifestação prévia do INTERPI, após recebimento dos documentos pelo órgão competente, in verbis:

"Art. 1º Para a concessão de Licença Ambiental aos empreendimentos agrícolas e agroindustriais na região dos cerrados e nas fronteiras estaduais, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR exigirá do interessado:

I - a cópia autenticada do respectivo registro de imóvel e memorial descritivo acompanhado da Certidão da Cadeia Dominial, na qual deverá constar o nome de todos os proprietários desde a sentença de homologação de demarcação da "Data" a qual pertencer o imóvel, até o proprietário proponente;

II - a planta geo-referenciada(sic) do imóvel.

Art. 2º Após o recebimento dos documentos supracitados, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR os repassará ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI que se manifestará no prazo de trinta dias sobre a regularidade do domínio dos imóveis onde se implantarão os referidos empreendimentos.

I - O INTERPI encaminhará uma cópia da sua manifestação à Procuradoria Gera. do Estado do Piauí, para conhecimento e providências jurídicas que se façam necessárias.

Art. 3º Não havendo manifestação do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI no prazo acima estabelecido, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR poderá fornecer a licença prévia.

Art. 4º As licenças de instalação e de operação somente poderão ser concedidas após a manifestação do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que não tenha havido manifestação prévia do INTERPI para a concessão da licença ambiental, é obrigatória a manifestação prévia da referida autarquia para a sua renovação, que deve se dar no prazo de até trinta dias. (acrescido pelo Decreto Estadual nº 17.403 de 2017)

Dessa forma é de denotar da disposição legal retromenciada a evidente ilegitimidade das partes, tendo por consequência a impossibilidade do prosseguimento deste feito.

2. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pelas razões acima expostas e na busca por mais segurança jurídica, **determino a extinção do processo sem análise do mérito.**

3. DILIGÊNCIAS

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) Seja (m) intimado(s) o(s) requerente(s), por seu procurador via postal, para ciência desta decisão, em cumprimento ao devido processo legal.

b) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para comunicação sobre esta decisão administrativa.

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2591/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000086/2019-55
INTERESSADOS: Secretaria de Estado da Educação do Piauí
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se da existência de pedido do INTERPI de Cessão de um espaço físico, como uma sala de aula, do Polo da Universidade Aberta do Piauí - UAPI, para a realização da Audiência de Instalação dos Trabalhos da Ação Discriminatória do imóvel denominado, "CASA DO JUIZ", localizado na Comarca de Altos-PI. Onde esta instituição, informa que está a disposição para atender o que foi solicitado.

A petição foi analisada pela Procuradoria Jurídica, que proferiu Despacho 680, sugerindo o arquivamento dos autos, ante o desinteresse desta autarquia.

Assim, tendo em vista, que não vislumbro qualquer providência a cargo desta Autarquia, pois não consta nenhum pedido ou solicitação carente de análise, **DETERMINO o arquivamento do presente processo.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2448/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000104/2019-07
INTERESSADOS: Mário José Toigo, Josmar José Dos Santos, Antônio Wanderley Venson, Jorge Adan Krzyanowski, Nelson João Schaikoski
ASSUNTO: Licenciamento Ambiental

1. DO REQUERIMENTO

Trata-se de pedido de manifestação acerca da regularidade dominial do(s) imóvel(eis) rural(ais), com fundamento no Decreto Estadual nº 11.110, de 25.08.2003., formulado por Mario José Toigo, Josmar José dos Santos, Antônio Vanderley Velson, Jorge Adan e Nelson João Schaikoski já devidamente qualificado(a) nos autos, referente ao imóvel rural denominado **Condomínio Agrícola Colibri**, localizado no município de Uruçuí - PI:

O requerimento inicial, ao que interessa veio instruído com:

- Estatuto do Condomínio, - fls. 06/15
- Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, - fls. 16
- Certidões de Inteiro Teor e Cadeia Dominial - fls. 36/48
- Certidão de Títulos- fls. 34
- Análise Técnica Licenciamento Ambiental Semar - fls. 52/53
- Cópia de Licenciamento Ambiental - fls. 54
- Autorização de Desmatamento - fls. 56
- Termo de Compromisso com a Semar- fls. 57/59

A priori, consta no Sistema Eletrônico de Informações- SEI, expressa manifestação de desistência id 0008890 do pedido objeto deste processo, em nome do requerente Nelson João Schaikoski.

O procedimento ocorre por iniciativa e interesse da parte. Logo, não há outra decisão possível senão o acolhimento do pedido de desistência entabulado por Nelson João Schaikoski, com fundamento no § 1 do artigo 51 da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Ademais, em apreciação dos presentes autos identifica-se que o pedido de análise da regularidade dominial, para fins de licenciamento ambiental, não fora formulado e remetido pela SEMAR, único órgão competente exclusivamente para tal intento, conforme disposição do art. 3º, da Lei Estadual nº 6.947/17.

Ainda sobre o caso em tela, convém mencionar que tratando-se de procedimento direcionado à obtenção de licença para implantação de empreendimento agrícola e agroindustrial em imóveis rurais localizados na região do Cerrado piauiense, ou nas fronteiras estaduais, o Decreto Estadual nº 11.110, de 25.08.2003, determina a manifestação prévia do INTERPI, *verbis*:

"Art. 1º Para a concessão de Licença Ambiental aos empreendimentos agrícolas e agroindustriais na região dos cerrados e nas fronteiras estaduais, a Secretaria



do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR exigirá do interessado:

I - a cópia autenticada do respectivo registro de imóvel e memorial descritivo acompanhado da Certidão da Cadeia Dominial, na qual deverá constar o nome de todos os proprietários desde a sentença de homologação de demarcação da "Data" a qual pertencer o imóvel, até o proprietário proponente;

II - a planta geo-referenciada(sic) do imóvel.

Art. 2º Após o recebimento dos documentos supracitados, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR os repassará ao Instituto de Terras do Piauí - INTERPI que se manifestará no prazo de trinta dias sobre a regularidade do domínio dos imóveis onde se implantarão os referidos empreendimentos.

I - O INTERPI encaminhará uma cópia da sua manifestação à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, para conhecimento e providências jurídicas que se façam necessárias.

Art. 3º Não havendo manifestação do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI no prazo acima estabelecido, a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR poderá fornecer a licença prévia.

Art. 4º As licenças de instalação e de operação somente poderão ser concedidas após a manifestação do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

Parágrafo único: Nas hipóteses em que não tenha havido manifestação prévia do INTERPI para a concessão da licença ambiental, é obrigatória a manifestação prévia da referida autarquia para a sua renovação, que deve se dar no prazo de até trinta dias. (acrescido pelo Decreto Estadual nº 17.403 de 2017)

Dessa forma é de denotar da disposição legal retromencionada a evidente a ilegitimidade das partes, tendo por consequência a impossibilidade do prosseguimento deste feito.

2. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pelas razões acima expostas e na busca por mais segurança jurídica, **determino a extinção do processo sem análise do mérito.**

3. DILIGÊNCIAS

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) Seja (m) intimado(s) o(s) requerente(s), por seu procurador via postal, para ciência desta decisão, em cumprimento ao devido processo legal.

b) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para comunicação sobre esta decisão administrativa.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2834/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000184/2019-92
INTERESSADOS: CELSO ROCHA DE ALMEIDA FILHO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por WAGNER DA SILVA CASTRO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Gleba Trindade - Lote 03**", com área total de 350,0000ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2525/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000221/2019-62
INTERESSADOS: Josué Parente Lustosa Elvas Sobrinho
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Josué Parente Lustosa Elvas Sobrinho, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Meu Sossego II**", com área total de 984,8640 ha, inscrito na matrícula nº R-1/2.656 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRa no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 337/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA MEU SOSSEGO II

MATRÍCULA: R-1/2.656, livro de Registro Geral nº 02- M da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus

ÁREA: 984,8640 ha

INTERESSADO: JOSUÉ PARENTE LUSTOSA ELVAS SOBRINHO

MUNICÍPIO/UF: BOM JESUS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2450/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000767/2019-13
INTERESSADOS: Sollus Mapito Qui Participações LTDA
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

PORTARIA Nº 317/2020/DG/INTERPI

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Sollus Mapito Qui Participações LTDA, já qualificado nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "Fazenda Novo Horizonte I e II", **Serra do Quilombo**, com áreas de 915,4939 ha e 1.081,2944 ha, respectivamente, e área total de 1.996,7882 ha. O primeiro imóvel inscrito na matrícula sob o nº 5.016 e o segundo imóvel inscrito sob o nº 4.896, ambos da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEIS: **FAZENDA NOVO HORIZONTE I E II - SERRA DO QUILOMBO**

MATRÍCULAS: 5.016, ficha 114, livro de Registro Geral nº 02 - A - 1 e 4.896, livro de Registro Geral nº 02 - Z, ambas da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus

ÁREA TOTAL: 1.996,7882 ha (915,4939 ha e 1.081,2944 ha)

INTERESSADO: **SOLLUS MAPITO QUI PARTICIPAÇÕES**

MUNICÍPIO/UF: BOM JESUS/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2815/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001137/2019-66
INTERESSADOS: JOSÉ JURACI BARBOSA DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOSÉ JURACI BARBOSA DA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Três Vaqueiro**", com área total de 92,00 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo, sem análise de mérito, e determino o arquivamento do presente processo.**

Intime-se.

Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2380/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.014650/2019-17
INTERESSADOS: JOSUÉ DE CAMPOS FIRMINO
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JOSUÉ DE CAMPOS FIRMINO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Agropecuária Canaã XII**", com área total de 2.496,84 ha, inscrito na matrícula nº 2.802 da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:



a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 309/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **AGROPECUÁRIA CANAÃ XII**

MATRÍCULA: **2.802, fls. 49, livro de Registro Geral nº 02- U da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves/PI**

ÁREA: **2.496,84 ha**

INTERESSADO: **JOSUÉ DE CAMPOS FIRMINO**

MUNICÍPIO/UF: **Ribeiro Gonçalves/PI**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2526/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025315/2019-44
INTERESSADOS: HARIO WALTER FRIEDRICH
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por HARIO WALTER FRIEDRICH, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Acalanto", com área total de 750.0000 ha, inscrito na matrícula nº R-2/1.619 da Serventia Extrajudicial de Monte Alegre.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 338/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA ACALANTO**

MATRÍCULA: R-2/1.619, livro de Registro Geral nº 02- A - 4 da Serventia Extrajudicial de Monte Alegre

ÁREA: 750,0000 ha

INTERESSADO: **HÁRIO WALTER FRIEDRICH**

MUNICÍPIO/UF: MONTE ALEGRE/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 495



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.